



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano VIII Edição nº 187/2019

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

**Ylson Alvaro Cantagallo**

Prefeito Municipal

**Departamento Municipal de Licitação e compras**

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2145/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 66/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA.

CNPJ Nº: 03.787.234/0001-19

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB DEMANDA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FAXINAL**

Valor Global: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 366 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

## LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 37/2019**, visando a **AQUISIÇÃO DE MALHA POP PARA A REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: NUNES & DE MARI LTDA - CNPJ: 78.921.798/0001-00

Valor Total do Lote: 3.974,40 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 3.974,40 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Malha Pop: 3,4mm esp. 15x15 cm, 2x3 mts	UNI	108	R\$ 36,80	R\$ 3.974,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 3.974,40 (três mil, novecentos e setenta e quatro e quarenta)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 3.974,40 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 30 de setembro de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 37/2019

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MALHA POP PARA A REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO.

**Fornecedor:** NUNES & DE MARI LTDA - CNPJ: 78.921.798/0001-00

- O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de R\$ 3.974,40 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICADO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 37/2019**, em conformidade com o processo administrativo nº 153/2019.

Faxinal, 30 de Setembro de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 66/2019**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB DEMANDA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FAXINAL**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA. - CNPJ: 03.787.234/0001-19

Valor Total do Fornecedor: 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS: EM SISTEMA DE FREIOS, EMBUCHAMENTOS, TROCA DE REPAROS, MANGUEIRAS, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS E OUTROS, COM ATENDIMENTO INCLUINDO O DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL PARA O ATENDIMENTO NO CAMPO	HORAS	2000	R\$ 145,00	R\$ 290.000,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 30 de setembro de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano VIII Edição nº 187/2019

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2019					
<b>TERMO DE ADITIVO</b>					
<p><b>1º Termo aditivo</b> do contrato nº 2010/2019, decorrente de Tomada de Preços nº 11/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE 2.811,17m², DE ACORDO COM TERMO DE CONVENIO Nº 426/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.</p> <p>A <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL</b>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa <b>AGUIAR &amp; RECH JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA - ME</b>, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.309/0001-74, com sede no endereço SANTO ANTONIO, 397, CENTRO, CENTRO Jardim Alegre-PR neste ato representada por <b>ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR</b>, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 566.885.809-00, acordam por meio deste o que segue:</p> <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</b></p> <p>O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos conforme justificativa e pareceres técnico e jurídico anexos ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.</p> <p><b>CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS</b></p> <p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p> <p style="text-align: center;">Faxinal 22 de agosto de 2019.</p> <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%;"><b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</td><td style="width: 50%;"><b>CONTRATADA</b> AGUIAR &amp; RECH JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ:060.853.060-00174</td></tr></table> <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%;"><b>PREFEITO MUNICIPAL</b></td><td style="width: 50%;"><b>ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR</b> RG: CPF:566.885.809-00 <b>REPRESENTANTE LEGAL</b></td></tr></table> <p style="text-align: center;"><a href="http://www.eletoch.com.br">www.eletoch.com.br</a></p>		<b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	<b>CONTRATADA</b> AGUIAR & RECH JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ:060.853.060-00174	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR</b> RG: CPF:566.885.809-00 <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
<b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	<b>CONTRATADA</b> AGUIAR & RECH JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ:060.853.060-00174				
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR</b> RG: CPF:566.885.809-00 <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL																							
Estado do Paraná																							
Exercício: 2019																							
<b>TERMO DE ADITIVO</b>																							
<p><b>2º Termo aditivo</b> do contrato nº 2010/2019, decorrente de Tomada de Preços nº 11/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE 2.811,17m², DE ACORDO COM TERMO DE CONVENIO Nº 426/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.</p> <p>A <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL</b>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa <b>AGUIAR &amp; RECH JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA - ME</b>, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.309/0001-74, com sede no endereço SANTO ANTONIO, 397, CENTRO, CENTRO Jardim Alegre-PR neste ato representada por <b>ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR</b>, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 566.885.809-00, acordam por meio deste o que segue:</p> <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</b></p> <p>O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 16.136,21 (dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e vinte e um centavos) , corresponde ao acréscimo de 12,5% com finalidade de conforme justificativa e parecer anexos ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.</p> <p><b>CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS</b></p> <p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p> <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th>Lote/Ordem</th><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unit.</th><th>Valor Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1</td><td>OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA IR, COM ÁREA DE 2.811,17M², CONFORME CONVENIO Nº 426/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO</td><td>1,00</td><td>16.136,2100</td><td>16.136,2100</td></tr><tr><td colspan="5" style="text-align: right;"><b>TOTAL:</b></td><td><b>16.136,21</b></td></tr></tbody></table> <p style="text-align: center;">Faxinal 26 de setembro de 2019.</p> <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%;"><b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</td><td style="width: 50%;"><b>CONTRATADA</b> AGUIAR &amp; RECH JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ:060.853.060-00174</td></tr></table> <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%;"><b>PREFEITO MUNICIPAL</b></td><td style="width: 50%;"><b>ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR</b> RG: CPF:566.885.809-00 <b>REPRESENTANTE LEGAL</b></td></tr></table> <p style="text-align: center;"><a href="http://www.eletoch.com.br">www.eletoch.com.br</a></p>		Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	1	1	OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA IR, COM ÁREA DE 2.811,17M², CONFORME CONVENIO Nº 426/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1,00	16.136,2100	16.136,2100	<b>TOTAL:</b>					<b>16.136,21</b>	<b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	<b>CONTRATADA</b> AGUIAR & RECH JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ:060.853.060-00174	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR</b> RG: CPF:566.885.809-00 <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total																		
1	1	OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA IR, COM ÁREA DE 2.811,17M², CONFORME CONVENIO Nº 426/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1,00	16.136,2100	16.136,2100																		
<b>TOTAL:</b>					<b>16.136,21</b>																		
<b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	<b>CONTRATADA</b> AGUIAR & RECH JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ:060.853.060-00174																						
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR</b> RG: CPF:566.885.809-00 <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>																						



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano VIII Edição nº 187/2019

Pág. 3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FAXINAL

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR  
FAXINAL – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FAXINAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/2018, e considerando:

- o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o  
Quadrênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO nº 03/2019**, do **CMDCA** local, e  
**EDITAL Nº 01/2019**;
- que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das  
providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração  
do resultado do pleito transcorram de forma regular;
- a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e  
coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra  
do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros  
do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

#### RECOMENDA

Aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que  
observem com cautela as recomendações sobre o que é permitido, bem como as vedações  
abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de  
outras previstas na legislação local, **sob pena de adoção das medidas administrativas e  
criminais cabíveis:**

#### **1- É permitida a propaganda em que:**

- Os candidatos promovam sua divulgação junto à comunidade local por meio de: distribuição de  
folders e redes sociais (facebook, WhatsApp, Instagram, blog, Skype, twitter).
- A livre distribuição de folders, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a  
particular, respeitando os dispositivos contidos na Lei Municipal.
- O material de divulgação das candidaturas poderá conter: imagem e número do  
candidato, informações de suas propostas e currículo social, ou seja, sua trajetória de  
Defesa dos Direitos Humanos em especial de criança e adolescente.

#### **2. É vedada a propaganda:**

- vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder  
político, econômico ou religioso;
- que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio  
ou vantagem de qualquer natureza;
- feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa  
confundir com moeda;
- que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a  
outra qualquer restrição de direito;
- que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou  
sinais acústicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL Estado do Paraná Exercício: 2019	
<b>TERMO DE ADITIVO</b>	
2º Termo aditivo do contrato nº 1844/2018, decorrente de Pregão nº 72/2018 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, e a empresa SILVIO DA SILVA PIRES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.913.831/0001-78, com sede no endereço AV BRASIL, 1661, CENTRO, Centro Faxinal-PR neste ato representada por SILVIO DA SILVA PIRES, portador do RG nº 5.283.484-8, portador do CPF sob nº 924.833.309-59, acordam por meio deste o que segue.	
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</b>	
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/09/2020 com finalidade de conforme solicitação através do ofício em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.	
<b>CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS</b>	
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	
Faxinal 30 de setembro de 2019.	
<b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	<b>CONTRATADA</b> SILVIO DA SILVA PIRES EIRELI EPP CNPJ:059.138.310-00178
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	SILVIO DA SILVA PIRES RG-5.283.484-8 CPF-924.833.309-59 REPRESENTANTE LEGAL

[www.eletoch.com.br](http://www.eletoch.com.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano VIII Edição nº 187/2019

Pág. 4

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- f. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- h. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- i. mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;

### 3. É vedado, ao longo da campanha eleitoral:

- a. a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- b. a realização de *showmício* e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
- c. a utilização de tríos elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
- d. o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- e. a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

**4. É também vedado** qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

### 5. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:

- a. o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreatas;
- b. a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
- c. o transporte de eleitores;
- d. até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

**6. É vedado** aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal – PR, 14 de Agosto de 2019.

**Eliane Felício de Souza Tonin**  
Presidente do CMDCA

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA N.º 401/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADEMIR BONIFÁCIO LIMA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Endemias, suas férias regulamentares entre os dias 26/09/2019 à 25/11/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 402/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar a servidora abaixo relacionado, ocupante de cargo de Professor/Pedagogo, para prestar serviço Extraordinário de (20) vinte horas em virtude da substituição de professor por tempo determinado, a partir de 01 de outubro de 2019, percebendo 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos correspondente à referência inicial do seu padrão de tabela de vencimentos, conforme Portaria nº 235, de 12 de junho de 2017.

SERVIDOR(A)	CPF	INSTITUIÇÃO	PERÍODO
Juliana Ferreira	046.021.389-	Esc. Mun. Prof. Cenira G.	Até
Pereira	00	Queiroz	19/12/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em 30 de setembro de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 403/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar a servidora abaixo relacionado, ocupante de cargo de Professor/Pedagogo, para prestar serviço Extraordinário de (20) vinte horas em virtude da substituição de professor por tempo

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano VIII Edição nº 187/2019

Pág. 5

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

determinado, a partir de 01 de outubro de 2019, percebendo 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos correspondente à referência inicial do seu padrão de tabela de vencimentos, conforme Portaria nº 235, de 12 de junho de 2017.

SERVIDOR(A)	CPF	INSTITUIÇÃO	PERÍODO
Edna de Oliveira	801.570.259-	Esc. R. Mun. Marechal	Até
Claudino dos Santos	34	Rondon	19/12/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em 30 de setembro de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

### REVOGA PORTARIA N.º 369/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Revogar as férias da Senhora **ELISANGELA REGINA DE CASTRO**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, suas férias regulamentares do período aquisitivo 2015/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 9123/2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Cargos de Provimento Efetivo de acordo com Concurso Público, Edital 001/2019.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados no dia 01 de Outubro de 2019 os seguintes servidores conforme classificação do Concurso Público Edital 001/2019:

#### Professor de Educação Infantil

Nome	CPF	Classificação
Maria Socorro da Silva	043.784.299-18	36º
Josiane de Fátima Fagundes Plen	110.793.189-41	37º

#### Professor Pedagogo

Nome	CPF	Classificação
Sueli Taborda Ribas de Jesus	072.566.139-97	27º
Aline Rodrigues de Souza	072.800.489-51	28º

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 9125/2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Cargo em Comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a Senhora **SUZANA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no RG nº 6.747.889-4 SESP/PR e CPF nº 990.983.269-00, no cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Gabinete, do Quadro de Pessoal em Comissão dia 01 de Outubro de 2019.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano VIII Edição nº 187/2019

Pág. 6

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



#### PORTARIA Nº 404/2019

O Senhor YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Solicitar aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, pertinente ao Edital de Concurso Público (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), nº 001/2019, resultado homologado através do Edital nº 07/2019 de 07 de junho de 2019 para:

- Apresentar o Anexo I desta Portaria, preenchido e assinado com cópia dos documentos originais, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Faxinal-Pr, no período de **01/10/2019 à 10/10/2019**, no período da manhã das 9:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:00 horas. ( Anexo I, será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação)
- Participar da distribuição de aulas seguindo critério de classificação e vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação no dia **11/10/2019, às 09:00 horas nas dependências da Secretaria de Educação.**

#### PROFESSOR PEDAGOGO

INSC.	NOME	CLASSIF.
158998	SOLIMARA APARECIDA TERTULIANO	29º

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em  
30 de setembro de 2019.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3507



MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



#### ANEXO I

#### DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO

Trazer a xerox de todos os documentos solicitados, juntamente com os documentos originais para dar fé e autenticidade.

**Não é necessário autenticar em cartório.**

- ( ) Cópia Carteira de Identidade (RG);
- ( ) Cópia CPF;
- ( ) Cópia Carteira de Trabalho (parte que consta o número da CTPS e a data de Emissão);
- ( ) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
- ( ) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
- ( ) Cópia do CPF dos filhos maiores de 08 (oito) anos;
- ( ) Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06(seis) anos de idade;
- ( ) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14(quatorze) anos de idade;
- ( ) **Atestado de idoneidade moral e certidão negativa de antecedentes criminais (Cartório do Distribuidor – Fórum);**
- ( ) Atestado de saúde física, mental e psicológica;
- ( ) **Cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição, ATUALIZADO COM BIOMETRIA;**
- ( ) Extrato do PIS (Caixa Econômica);
- ( ) Cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos para investidura no cargo;
- ( ) Cópia Comprovante de endereço;
- ( ) 01 foto 3x4 recente e tirada de frente;
- ( ) **Número da conta corrente junto ao Banco Itaú em Faxinal.**

Favor preencher os campos abaixo:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cor da pele: \_\_\_\_\_ / Cor do cabelo: \_\_\_\_\_

Cor dos olhos: \_\_\_\_\_ / Tipo Sanguíneo: \_\_\_\_\_

Peso: \_\_\_\_\_ / Altura: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Admissão: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Primeiro Emprego: ( ) sim ( ) não

Setor: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3507



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano VIII Edição nº 187/2019

Pág. 7

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)